



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

## **Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0147900-15.2010.5.17.0009**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 17/12/2010

**Valor da causa:** R\$ 8.059,48

**Partes:**

**RECLAMANTE:** IRINEU FERREIRA CAMPOS JUNIOR

**ADVOGADO:** ANA VALERIA FERNANDES

**RECLAMADO:** DSL BRASIL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

**RECLAMADO:** BEATRIZ KAISER DO NASCIMENTO

**RECLAMADO:** CLODONISON ROSARIO DO NASCIMENTO

**RECLAMADO:** IZABEL AMALIA KAISER DO NASCIMENTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
9ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA  
**ATSum 0147900-15.2010.5.17.0009**  
RECLAMANTE: IRINEU FERREIRA CAMPOS JUNIOR  
RECLAMADO: DSL BRASIL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA E OUTROS  
(4)

### **EDITAL DE LEILÃO**

O Excelentíssimo Juiz da 9ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade ELETRÔNICA de alienação, no ambiente do site [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br), tendo sua abertura no dia 01/09/2021, a partir das 15h e encerramento no dia 21/09/2021, a partir das 15h.

Para ofertar lances, os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC/2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, §V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista. Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverão ser imediatamente comunicados ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do (a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial

de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

**Descrição do bem:** 01 (um) lote de terreno n.º 21, com área de 200m<sup>2</sup>, com uma edificação de três pavimentos, registrado sob o n.º 2765, Livro 2K, folha 260, Cartório do 1.º Ofício da 2.ª Zona de Vila Velha-ES.

**Valor da avaliação:** R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), observadas as condições do imóvel conforme certidão da Sr.ª Oficiala de Justiça, com trecho a seguir transcrito: "... Para fins de Reavaliação do imóvel descrito na ordem, informo que trata-se de uma casa de três pavimentos, e não de dois, tal como descrito no mandado. Certifico que a obra parece ter sido feita sem qualquer plano de engenharia, havendo várias rachaduras e visíveis problemas de ordem estrutural. Há ausência até de vigas que comprometem o imóvel, conforme me relatou e mostrou o próprio Sr. Misael. Verifiquei também no local a feitura de uma garagem de forma tão amadora, que sequer um carro pode ali estacionar. Embora essa oficial não tenha a expertise de um engenheiro, os problemas me pareceram sérios e comprometedores..."

**Localização do bem:** Rua Nova, 209, Vila Garrido, Vila Velha/ES.

**Valor de Execução:** R\$9.935,75 (nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), atualizado até 1/3/2020.

O(s) bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável (Art. 903, CPC/2015).

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC /2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br) e também afixado na sede do juízo.

**Ciência do Leilão:**

**Reclamante:** IRINEU FERREIRA CAMPOS JUNIOR - CPF:022.814.607-03.

**Reclamados:** DSL BRASIL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ:07.947.959 /0001-88; BEATRIZ KAISER DO NASCIMENTO, CPF 031.712.607-51; CLODONISON ROSARIO DO NASCIMENTO, CPF 364.588.997-34 e IZABEL AMALIA KAISER DO NASCIMENTO, CPF 053.594.757-73.

**Proprietários do imóvel:** Clodonilson Rosário do Nascimento, CPF 364.588.997-34 e sua esposa, Izabel Amalia Kaiser do Nascimento, CPF 053.594.757-73.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC /2015).

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.  
Eu, DANILO SILVA DINIZ, digitei.

VITORIA/ES, 06 de julho de 2021.

VITORIA/ES, 06 de julho de 2021.

DANILO SILVA DINIZ  
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: DANILO SILVA DINIZ - Juntado em: 06/07/2021 17:27:01 - 92e0509  
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/21070617223671200000023610539?instancia=1>  
Número do processo: 0147900-15.2010.5.17.0009  
Número do documento: 21070617223671200000023610539